

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta será presidida pelo Secretário Municipal de Governo – Marcelo Lopes Dalbom.

Art. 5º - As ações de planejamento, organização e execução da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta:

I - elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta;

II - elaborar a proposta de programação;

III - consolidar os relatórios finais da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta;

IV - definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;

V - designar facilitadores e relatores;

VI - elaborar e executar o projeto de divulgação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta;

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta, em suas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9º deste Regimento.

Art. 8º - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Anchieta se distribuirão em três categorias:

I – delegados, com direito a voz e voto, e.

II – observadores, sem direito a voz e voto.

III – convidados, com direito a voz.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores, convidados e delegados serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.